

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO
CAMPANHA 1ª e 2ª MENSALIDADE MAIS BARATA DO BRASIL**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª e 2ª MENSALIDADE MAIS BARATA DO BRASIL

CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, à Avenida Zilda Seixas do Amaral, 4.350, Parque Industrial Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.235/0001-42, mantenedora da **FACNOPAR – FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA**, concede aos candidatos e candidatas participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto especial na **1ª e 2ª mensalidade** para os(as) alunos(as) que estiverem ingressando nos cursos de graduação a distância (EAD) na FACNOPAR somente no mês de novembro de 2020.

1.2 Terão direito à participação desta campanha, candidatos(as) que desejam cursar um dos cursos de graduação EAD da FACNOPAR, a saber:

1. ADMINISTRAÇÃO
2. GESTÃO COMERCIAL
3. LOGÍSTICA
4. MARKETING
5. PEDAGOGIA
6. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
7. 2ª LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 21/10/2020 a 04/11/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A CAMPANHA 1ª e 2ª MENSALIDADE MAIS BARATA DO BRASIL, contempla apenas os NOVOS(AS) ALUNOS(AS) que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento da primeira mensalidade durante o período de 21/10/2020 a 04/11/2020.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos(as) alunos(as), sendo aplicados automaticamente no ato da geração da primeira mensalidade.

4.2. Os(As)BENEFICIADOS(AS) terão o devido DESCONTO de modo que a **1ª mensalidade** será de R\$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e noventa centavos) e a **2ª mensalidade** será de R\$ 89,90 (Oitenta e Nove Reais e noventa centavos) para os cursos citados no item 1.2.

4.3. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na PRIMEIRA e SEGUNDA MENSALIDADE para os cursos citados no item 1.2.

4.4. Da **3ª mensalidade** em diante, poderá ser concedida bolsa de estudos de até 70% de desconto sobre o valor integral das mensalidades do curso escolhido pelo(a) beneficiário(a).

PARÁGRAFO ÚNICO: Como se trata de uma campanha promocional, para que possa usufruir de todos os descontos acima o(a) aluno(a) deverá permanecer matriculado e adimplente na FACNOPAR pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Em caso de trancamento do curso, transferência para outra Instituição, desistência ou cancelamento do curso antes do período de 4 (quatro) meses: o(a) aluno(a) deverá reembolsar à FACNOPAR o valor integral das mensalidades dos meses adimplentes, deduzidos os valores já pagos por ele(ela) durante o mesmo período.

4.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FACNOPAR.

4.6. Todos os Polos de Apoio Presencial da FACNOPAR em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4.7. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do(da) BENEFICIADO(A) no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da FACNOPAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FACNOPAR que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FACNOPAR, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FACNOPAR deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levou a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da SEDE da FACNOPAR.

Apucarana, 20 de Outubro de 2020.

Direção Geral.